



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei Nº 4.875 de 17 de agosto de 2022.

Altera dispositivo do Artigo 158, da Lei 1.896 de 1990.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 158 da Lei Complementar Nº 1.896/90, Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 158 – Omissis...”

Parágrafo Único – Fica permitido que os estabelecimentos possam parcelar as taxas de seus alvarás sanitários e de funcionamento da seguinte forma:

- I** – Até 01 UFM pagamento único;
- II** – De 02 a 03 UFM's em duas parcelas;
- III** – Acima de 03 UFM's em três parcelas.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de agosto de 2022.

José Henrique
Prefeito

Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração